



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 443/2019.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 404/2011 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **CLÉIA CAMPOS DA SILVA** e do outro lado a Sra. **DAIANA CRISTINA FREITAS ALVES**, CPF n° 036.179.855-56 e R.G n° 3.369.961-5 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pão de Açúcar, 153, Monte Alegre de Sergipe/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 404/2011 e Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2019, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Ciências, nível II, 125 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação nas Escolas Municipais João Rodrigues Couto e Antonio Gomes de Melo, localizadas nos Povoados Ranchinho e Craibeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 1.788,59 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 178,86 (cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 1.967,45 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 15.739,60 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de maio de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2299 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental
3190.04.00.00 - 11130000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de maio de 2019.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CLÉIA CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIANA CRISTINA FREITAS ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Chenky José da Silva

Cláudia Maria Azevedo Leite